



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº969 DE 07 DE OUTUBRO DE
2016

*“Declara de Utilidade Pública a
Associação Comunitária de
Cabeceira do Zabelê – ACCZ.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO
BADARÓ-MG.

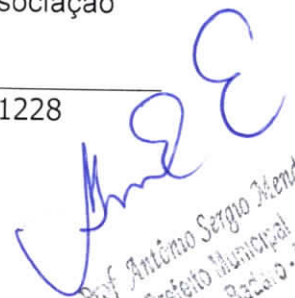
Faz saber que o povo do Município de Francisco
Badaró – MG; por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica Decretada de Utilidade Pública a “Associação
Comunitária de Cabeceira do Zabelê”, inscrita no CNPJ sob nº.
22.447.196/0001-08, com sede na Comunidade de Cabeceira do Zabelê, no
município de Francisco Badaró-MG;

ART.2º - A referida Associação tem como finalidade:

- Estimular a cooperação mútua entre os Associados.
- Buscar solução para os problemas dos associados de financeira, produção, venda saúde jurídica ou qualquer que seja.
- Estudar e discutir as dúvidas relativas aos trabalhos de artesanato, agricultura, apicultura.
- Realizar atividades que possibilitem o aprendizado e aprimoramento da Associação através de cursos, exposições, feiras, palestras, debates ou qualquer outra iniciativa.
- Trabalhar para o desenvolvimento sócio econômico da Associação procurando envolver cada grupo existente.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



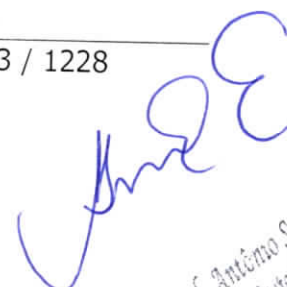
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

- Conscientizar cada associado de seus direitos de cidadão, através de campanhas educativas, com participação de entidades civis, públicas e privadas.
- Planejar e participar junto à Associação nos trabalhos Comunitários, avaliando os resultados e colaborando na execução dos projetos.
- Propiciar espaços de reflexão onde os associados possam em conjunto traçar planos para alcançar melhorias, buscar recursos, informar, mobilizar pessoas e grupos para projetos da Associação.
- Conveniar com órgãos e instituições especializadas para a busca de recursos que atenda as necessidades da Associação;
- Manter e resgatar culturas e tradições artesanais do município;
- Proteção ao meio ambiente, através da integração com entidades afins para promoção de campanhas que visem treinamentos para conscientização de resíduos, plantio de árvores nativas utilizadas no manejo das atividades artesanais.
- Prestar serviços à comunidade sob a forma de ações comunitárias, articulando a nível estadual, federal e municipal as ações de organismo institucional, voltados ao desenvolvimento comunitário e priorizando a Assistência Social.
- Incentivo e valorização da cultura, artesanato, lazer, através de eventos realizados.

ART.3º - No desenvolvimento de suas atividades a “Associação Comunitária de Cabeceira do Zabelê” não fará discriminação quanto à raça, nacionalidade, credo política ou religiosa.

ART.4º - “Associação Comunitária de Cabeceira do Zabelê” poderá ter um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

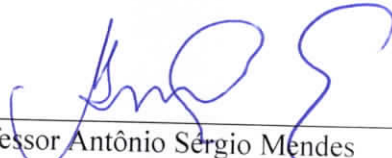


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

ART.5° - Para cumprir suas finalidades a instituição poderá se organizar em unidade de prestação de serviços gratuitos, regidos pelo regimento interno.

ART.6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 07 de Outubro de 2016; 53° Ano de Emancipação Político/Administrativa; 228° da Inconfidência Mineira e 195° da Independência do Brasil.



Professor Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000